



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

RESOLUÇÃO Nº 019/19

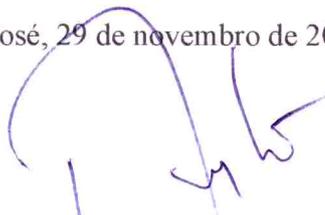
A Diretoria da CEASA/SC, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, e conforme, Art. 7º, Parágrafo Único, item b do Regulamento de Mercado, Cláusula quinta, § 2º do Termo de Permissão Remunerada de Uso e Art. 12, item II. 2, h do Regimento Interno desta CEASA.

RESOLVE:

Reajustar a partir de 01 de janeiro de 2020 o valor da taxa cobrada pela ocupação eventual dos espaços internos da CEASA/SC – Unidade de São José, passando a vigorar R\$ 800,00 (reais) pelo uso periódico semanal da área oeste do lado direito da entrada da portaria I.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São José, 29 de novembro de 2019.


José Angelo Di Foggi
Diretor Presidente


Eduardo Guedert
Diretor de Apoio Operacional


Albanéz Souza de Sá
Diretor Técnico



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

RESOLUÇÃO Nº 018/19

A Diretoria da CEASA/SC, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, e conforme, Art. 7º, Parágrafo Único, item b do Regulamento de Mercado, Cláusula quinta, § 2º do Termo de Permissão Remunerada de Uso e Art. 12, item II. 2, h do Regimento Interno desta CEASA.

RESOLVE:

Reajustar a partir de 01 de janeiro de 2020 o valor da tarifa de manutenção dos permissionários do Setor Permanente, da unidade de Tubarão, passando a vigorar em R\$ 1097,00 (reais) mensais.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São José, 29 de novembro de 2019.

José Angelo Di Foggi
Diretor Presidente

Eduardo Guedert
Diretor de Apoio Operacional

Albanéz Souza de Sá
Diretor Técnico



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

RESOLUÇÃO Nº 017/19

A Diretoria da CEASA/SC, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, e conforme, Art. 7º, Parágrafo Único, item b do Regulamento de Mercado, Cláusula quinta, § 2º do Termo de Permissão Remunerada de Uso e Art. 12, item II. 2, h do Regimento Interno desta CEASA.

RESOLVE:

Reajustar a partir de 01 de janeiro de 2020 o valor da tarifa dos permissionários do Setor Não Permanente (Pedra/Módulo), das unidades de Blumenau e Tubarão, conforme especificação abaixo:

UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR(R\$)
Blumenau	Uso diário módulo/pedra	R\$ 23,00
Tubarão	Uso mensal módulo/pedra	R\$ 85,00

Dê-se ciência e cumpra-se.

São José, 29 de novembro de 2019.

José Angelo Di Foggi
Diretor Presidente

Eduardo Guedert
Diretor de Apoio Operacional

Albanéz Souza de Sá
Diretor Técnico



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

RESOLUÇÃO Nº 020/19

A Diretoria da CEASA/SC, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, e conforme, Art. 7º, Parágrafo Único, item b do Regulamento de Mercado, Cláusula quinta, § 2º do Termo de Permissão Remunerada de Uso e Art. 12, item II. 2, h do Regimento Interno desta CEASA.

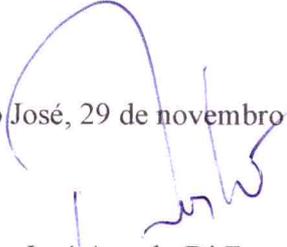
RESOLVE:

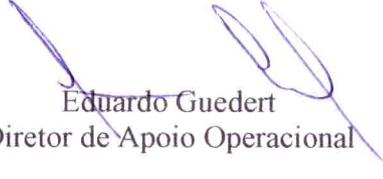
Reajustar a partir de 01 de janeiro de 2020 o valor das tarifas dos permissionários do Setor Não Permanente (Pedra/Módulo), da unidade de São José, conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR(R\$)
01	Uso diário módulo/pedra para comercialização do Setor Não Permanente para veículos com capacidade de carga de até 1.000 kg (ex. Kombi e F-1000)	R\$ 26,00
02	Uso diário módulo/pedra para comercialização do Setor Não Permanente para veículos com capacidade de carga de até 4.000 kg (ex. F.4000, mercedinha e similares)	R\$ 52,00
03	Uso diário módulo/pedra para comercialização do Setor Não Permanente para veículos com capacidade de carga acima de 4.000 Kg (ex. Toco, carretas, caminhão e similares)	R\$ 78,00
04	Serviços indiretos (ambulante) - Inscrição	R\$ 37,00
05	Uso mensal para serviços indiretos (ambulante)	R\$ 80,00

Dê-se ciência e cumpra-se.

São José, 29 de novembro de 2019.


José Angelo Di Foggi
Diretor Presidente


Eduardo Guedert
Diretor de Apoio Operacional


Alanez Souza de Sá
Diretor Técnico



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

RESOLUÇÃO Nº 016/19

A Diretoria da CEASA/SC, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, e conforme, Art. 7º, Parágrafo Único, item b do Regulamento de Mercado, Cláusula quinta, § 2º do Termo de Permissão Remunerada de Uso e Art. 12, item II. 2, h do Regimento Interno desta CEASA.

RESOLVE:

Reajustar a partir de 01 de janeiro de 2020 o valor das tarifas dos permissionários do Setor Permanente (Boxes), das unidades de São José, Blumenau e Tubarão, conforme segue:

UNIDADES	VALOR(R\$)
São José/SC	R\$ 22,00 por m ² de área ocupada
Blumenau	R\$ 17,00 por m ² de área ocupada
Tubarão	R\$ 13,00 por m ² de área ocupada

Dê-se ciência e cumpra-se.

São José, 29 de novembro de 2019.

José Angelo Di Foggi
Diretor Presidente

Eduardo Guedert
Diretor de Apoio Operacional

Albanéz Souza de Sá
Diretor Técnico



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

RESOLUÇÃO Nº 015/19

A Diretoria da CEASA/SC, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, e conforme, Art. 7º, Parágrafo Único, item b do Regulamento de Mercado, Cláusula quinta, § 2º do Termo de Permissão Remunerada de Uso e Art. 12, item II. 2, h do Regimento Interno desta CEASA.

RESOLVE:

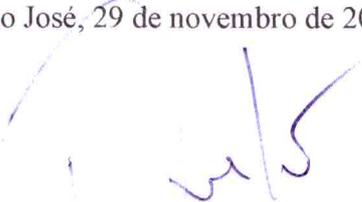
Reajustar a partir de 01 de janeiro de 2020 o valor da Taxa de Instalação, onde passará a ser cobrada da seguinte maneira:

UNIDADES	VALOR(R\$)
São José/SC	R\$ 205,00 por m ²
Blumenau	R\$ 6.741,00 cada Boxe
Tubarão	R\$ 2.961,00 cada Boxe

O pagamento deverá ser feito no ato da assinatura do contrato, podendo ser parcelado em até 2 (duas) vezes.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São José, 29 de novembro de 2019.


José Angelo Di Foggi
Diretor Presidente


Eduardo Guedert
Diretor de Apoio Operacional


Albanéz Souza de Sá
Diretor Técnico